

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seccional da Paraíba
Primeira Câmara

Acórdão

PROCESSO N.º 15.0000.2017.000674-9

INTERESSADO: Bacharel **GEORGIO PATRICK SANTOS PIMENTA**

RELATORA: Conselheira Elisângela Cunha Barreto

EMENTA

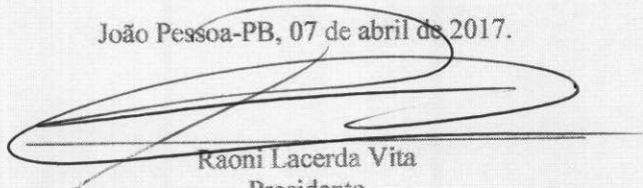
“PEDIDO DE INSCRIÇÃO NO QUADRO DE ESTAGIÁRIOS. ACADÊMICO DE DIREITO. REQUISITOS LEGAIS NÃO ATENDIDOS. ART. 9º DA LEI 8.906/94 - EOAB. NÃO PROVIMENTO.

ACORDÃO

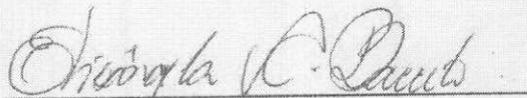
Vistos, discutidos e relatados os presentes autos em que é interessado(a) o(a) Acadêmico(a) acima nomeado(a).

Decide a Primeira Câmara da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção da Paraíba, à unanimidade, **NEGAR provimento ao pedido**, nos termos do relatório e voto do relator, anexados aos autos, os quais passam a integrar o presente julgado.

João Pessoa-PB, 07 de abril de 2017.



Raoni Lacerda Vita
Presidente



Elisângela Cunha Barreto
Conselheira Relatora